



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DE BENS APREENDIDOS (CORAGEB)

Data: 10/04/2026

Horário: 17 horas

Local: Microsoft Teams

Participantes:

NOME	CARGO
Lesley Gasparini	Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da 3. ^a Região
Caio José Bovino Greggio	Juiz Federal em Auxílio Substituto da 4. ^a Vara Criminal de São Paulo
Silvia Melo da Matta	Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal
Ricardo Uberto Rodrigues	Juiz Federal em Auxílio à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3. ^a Região
Marcio Satalino Mesquita	Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
Nilson Martins Lopes Junior	Juiz Federal da 6. ^a Vara Criminal de São Paulo
Claudia Mantovani Arruga	Juíza Federal da 10. ^a Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo
Raquel Coelho Dal Rio Silveira	Juíza Federal da 1. ^a Vara Federal Criminal de Campinas
Gabriela Lopes de Mello	Assessora de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal Regional da 3. ^a Região
André Rodrigues Alves	Diretor da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial
Romero França Arejano	Diretor do Núcleo de Concurso para a Magistratura

1. Abertura

A reunião foi iniciada pela coordenadora, Juíza Federal Lesley Gasparini, que contextualizou os trabalhos da CORAGEB, destacando a atuação da Comissão na gestão e a destinação de bens apreendidos no âmbito das varas criminais, bem como os desafios enfrentados, como o acúmulo de bens, deterioração e custos de armazenamento e segurança.

2. Sistema Nacional de Gestão de Bens Apreendidos (Ministério da Justiça)

Foi discutido o ofício encaminhado pelo Ministério da Justiça, no processo 0007351-50.2026.4.03.8000, propondo a adesão a um sistema nacional integrado para a gestão de bens apreendidos.

Principais pontos debatidos:

- O sistema poderá centralizar informações e facilitar o acesso por órgãos como o Judiciário e a Polícia Federal.

- A adesão é vista com boa vontade, mas há a preocupação quanto duplicidade de sistemas e aumento de trabalho.
- Destacou-se a necessidade de compreender melhor o funcionamento prático da ferramenta antes da adesão.

Encaminhamentos:

- Realizar levantamento de informações mais detalhadas sobre o sistema, inclusive com eventual participação de representantes do Ministério da Justiça ou área técnica.
- Possível articulação com a área de tecnologia da informação do Tribunal.
- Avaliar a possível unificação dos sistemas.
- Retornar à discussão após a obtenção de esclarecimentos.

3. Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização

Foi debatida a necessidade de aprimorar o controle sobre bens apreendidos:

Proposta de inclusão de diretrizes no provimento da Corregedoria (CORE), conferindo maior força normativa às medidas.

- Sugestão de inclusão, nas inspeções e correições, da obrigatoriedade de as varas informarem:
 - Processos com bens apreendidos;
 - Situação atual e destinação desses bens.
- Reforço da necessidade de que as sentenças determinem expressamente a destinação dos bens.
- Incentivo à destinação antecipada, quando possível, para evitar deterioração ou extravio.

4. Situação da planilha de controle e bens armazenados

Foi informado que:

- Há necessidade de aprimoramento da planilha de controle dos veículos no pátio da Polícia Federal, diante de inconsistências e dificuldades operacionais.
- Persistem dificuldades na atualização das informações pelas varas.

Sobre armas apreendidas:

- Atualmente há 14 armas sob custódia.
- A destinação depende de trâmites com Exército ou outros órgãos competentes.
- Ressaltou-se a urgência na destinação, diante dos riscos envolvidos no armazenamento desses itens.

5. Ofício da Receita Federal – Destinação de bens apreendidos

Foi analisado ofício da Receita Federal, encaminhado pelo processo SEI 0010708-38.2026.4.03.8000, que solicita que a destinação de bens apreendidos seja precedida de comunicação ao órgão, de modo a evitar a destinação antes da conclusão do processo administrativo, sob pena de nulidade.

Discussão:

- Reconhecimento da pertinência da solicitação, diante da necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos fiscais.

- Possibilidade de utilização de bens já disponíveis na Receita para doação, sem vinculação direta ao processo judicial específico.

Encaminhamentos:

- Concordância preliminar com a orientação da Receita Federal.
- Sugestão de inclusão da matéria em provimento da Corregedoria, para padronização.
- Comunicação à Presidência e à CORE sobre o entendimento da Comissão.

6. Atualização normativa (Provimento CORE)

Foi informado que:

- O Provimento CORE nº 1/2026 já contempla novos dispositivos sobre gestão e destinação de bens.
- Há previsão de atualização dos instrumentos de inspeção para incluir tais exigências.
- Eventuais sugestões complementares poderão ser encaminhadas para aprimoramento do normativo.

7. Encaminhamentos finais

- Solicitar mais informações sobre o sistema nacional proposto pelo Ministério da Justiça antes de eventual adesão.
- Manifestar concordância, em princípio, com as orientações da Receita Federal.
- Avaliar inclusão de diretrizes adicionais em provimento da CORE.
- Aperfeiçoar mecanismos de controle e cobrança junto às varas.
- Manter acompanhamento da situação dos bens ainda pendentes de destinação.

8. Encerramento

Nada mais havendo, a coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARINI, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal**, em 16/04/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO UBERTO RODRIGUES, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal**, em 17/04/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal**, em 17/04/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, Juiz Federal**, em 17/04/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juiz Federal**, em 22/04/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELO DA MATTA, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal**, em 22/04/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, Juiz Federal**, em 23/04/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Alves, Analista Judiciário**, em 23/04/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA LOPES DE MELLO, Assessora de Gestão das Comissões e Comitês do Tribunal Regional da 3ª Região**, em 27/04/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romero Franca Arejano, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/04/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13023705** e o código CRC **5AC88CD1**.